



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**PARECER E ANÁLISE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO  
TERMO DE FOMENTO Nº 004-03/2019**

Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 1.836-03/2019, atendendo ao Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos entregues pela Associação Colinense dos Estudantes Universitários – ACEUNI, referente à prestação de contas do Termo de Fomento 004-03/2019, bem como o Relatório técnico emitido pela Gestor das Parceria e Secretaria vinculada e verificando a inexistência de qualquer irregularidade constante no artigo 72, III, Lei Federal 13.019/2014, procede pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas, com as ressalvas e recomendações já constantes no relatório da Gestora das Parcerias e da Secretaria vinculada e ainda a que segue:

- Conforme preconiza o artigo 51, parágrafo único da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, é necessário que o valor público recebido pelas organizações da sociedade civil, seja **APLICADO FINANCEIRAMENTE** e prestado contas da mesma maneira do recurso. Assim, exige-se que a entidade em questão, em futuros auxílios que venha a receber, aplique o valor na conta bancária indicada.

- Em futura parceria, todos os comprovantes fiscais das despesas realizadas devem ser identificadas com o nº do respectivo Termo de Fomento;

- Se houver futura parceria, nesta, tanto as receitas quanto as despesas deverão correr estritamente da conta bancária específica indicada pela Administração Pública, ou seja, do Banrisul;

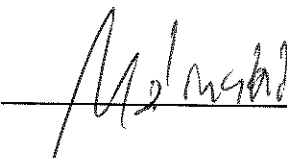
Colinas, 17 de junho de 2020.

  
SILVIA LETTARI SALING

  
RAQUEL SIPP KLEPKER

  
AIRTON LANSING

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Recebimento responsável legal da OSC: 

Data: 16-06-20